MINISTÉRIO EVANGÉLICO DO BOM SAMARITANO

Congregações Independentes.

CNPJ: 26.667.809/0001.65.

 Viemos com a finalidade de notificar que filiou-se a nosso ministério o pastor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com toda sua congregação que se chamará \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – CONGREGAÇÕES INDEPENDENTES, o qual a partir desta data irá usufruir de todos os direitos e deveres constantes em nosso estatuto.

 Salientamos o texto art. 58 do capítulo 2 do título VII – DAS CONGREGAÇÕES, do nosso estatuto, e alguns incisos, sem desprezar os outros, conforme o que reza:

Art. 58 “A Igreja poderá ter Congregações visando à difusão do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo. Tais congregações terão seus nomes jurídicos conforme consta nesse estatuto embora tenham a liberdade de colocarem na faixada frontal o nome fantasia que escolherem desde que abaixo do nome conste Congregações Independentes”, § 3º “Os responsáveis pelas congregações deverão enviar mensalmente dez por cento (10%) do valor arrecadado para a igreja sede (vigente no mandato) ajudando na abertura de novas congregações” e § 6º “o pastor local das congregações responderá eclesiástica, civil e judicialmente por todos os atos cometidos por ele ou por qualquer ocorrência na igreja local sob sua responsabilidade, sempre devendo respeitar todas as leis vigentes no país, normas da igreja e artigos deste estatuto”.

 Sem mais, atenciosamente:

Rio Grande, de de 20 .

 Rio Grande, 30 de abril de 2018.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ELISMAR CARDOSO SOARES.

 Pastor Presidente. Pastor afiliado.

MINISTÉRIO EVANGÉLICO DO BOM SAMARITANO

Congregações Independentes.

CNPJ: 26.667.809/0001.65.

 Viemos com a finalidade de notificar que filiou-se a nosso ministério o pastor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com toda sua congregação que se chamará \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – CONGREGAÇÕES INDEPENDENTES, o qual a partir desta data irá usufruir de todos os direitos e deveres constantes em nosso estatuto.

 Salientamos o texto art. 58 do capítulo 2 do título VII – DAS CONGREGAÇÕES, do nosso estatuto, e alguns incisos, sem desprezar os outros, conforme o que reza:

Art. 58 “A Igreja poderá ter Congregações visando à difusão do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo. Tais congregações terão seus nomes jurídicos conforme consta nesse estatuto embora tenham a liberdade de colocarem na faixada frontal o nome fantasia que escolherem desde que abaixo do nome conste Congregações Independentes”, § 3º “Os responsáveis pelas congregações deverão enviar mensalmente dez por cento (10%) do valor arrecadado para a igreja sede (vigente no mandato) ajudando na abertura de novas congregações” e § 6º “o pastor local das congregações responderá eclesiástica, civil e judicialmente por todos os atos cometidos por ele ou por qualquer ocorrência na igreja local sob sua responsabilidade, sempre devendo respeitar todas as leis vigentes no país, normas da igreja e artigos deste estatuto”.

 Sem mais, atenciosamente:

Rio Grande, de de 20 .

 Rio Grande, 30 de abril de 2018.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ELISMAR CARDOSO SOARES.

 Pastor Presidente. Pastor afiliado.